



Autógrafo nº 030/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº _____

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO E REDUÇÃO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal **APROVA:-**

Art. 1º Fica alterado o quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital, na seguinte conformidade:

I – extinção de cargos vagos conforme **Anexo I**;

II – redução de vagas para os cargos previstos no **Anexo II**;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de abril de 2023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Relação de cargos vagos a serem extintos

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/ Referência.
Encarregado de Praças, Parques e Jardins	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Cemitério	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Centro Cultural	1	40	II 4A - 5E
Encarregado do Matadouro	1	40	II 4A - 5E
Sondador	1	40	II 2A - 3E
Técnico em Edificações	2	40	II 5A - 6E



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

Relação de cargos que terão redução no número de vagas

DESCRIÇÃO DOS CARGOS	Nº Vagas a serem reduzidas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência.
Agente Cultural	1	40	II 3A - 4E
Auxiliar de Cozinha	7	40	II 1C - 2E
Chefe de Divisão	4	40	II 8A - 9E
Eletricista	2	40	II 4A - 5E
Mecânico	4	40	II 4A - 5E
Oficial de Conservação	10	40	II 2A - 3E
Operador de Serviços	80	40	II 1C - 2E
Técnico Esportivo e de Recreação	5	40	II 2A - 3E
Visitador Sanitário	1	40	II 2A - 3E